



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 22 de março de 2022.

PC nº 043.03.2022

Ref.: Of. nº 48/2022 – GP – Proc. CM nº 191/2022 – Cota nº 04/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 11/2022**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa denominar “Rua Paulo Sérgio Perazza Martins” o logradouro localizado na altura do nº 8000 da Avenida dos Estados, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos, o logradouro que se pretende nomear é parte de viário já denominado.

Trata-se de trecho específico da Avenida dos Estados, criado para facilitar o acesso a empreendimentos desta parte da avenida. Foi executado com o intuito de não causar problemas de trânsito na via metropolitana, que possui tráfego intenso de veículos.

Cabe ressaltar que a alteração proposta trará transtornos relacionados à documentação, a diversos empreendimentos e comerciantes como o Auto Shopping Global e o Maxxi Santo André Atacado, que possuem vários boxes que utilizam a denominação, Av. dos Estados, como endereço.

Somente a título de informação, destacamos outro ponto que deve ser observado no referido projeto de lei quanto à técnica legislativa empregada. Conforme se observa da redação do art. 1º há menção a um anexo, contendo a classificação fiscal, porém o referido anexo não acompanha a propositura e tampouco há a numeração da mencionada classificação fiscal.

Por derradeiro, quanto à denominação proposta, informamos que não há no Município de Santo André qualquer outro logradouro ou equipamento público que utilize o nome ora sugerido. Dessa maneira, entendemos que a merecida homenagem a Paulo Sérgio Perazza Martins, poderá ser feita oportunamente em outro logradouro de nossa cidade.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,



LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO
Prefeito em exercício

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320037003000370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.